



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 18/2022

Data da Reunião Ordinária

17 de agosto de 2022

Início

18:30 horas

Termo

19:40 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Vice-Presidente

Maria Helena Soares Roxo

Vereadores

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Inácia Cabeças

Categoria

Assistente Técnica

H200
InSes

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 17 de agosto de 2022, com início pelas 18:30 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário - Os Quatro Cantos do Cisne - Pedido de condicionamento de trânsito na Rua de Santo António, Pereira-Santa Margarida da Coutada - Festa Rural 2022, nos dias 26, 27 e 28 de agosto - Para deliberação-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - Refeições Escolares - Contratação de serviço - Fornecimento e distribuição de refeições escolares em regime de confeção local (Lote 1) - Ano letivo 2022/2023 - Para deliberação-----

3.2 - A-Logos - Associação Para Desenvolvimento Assessoria e Ensaios Técnicos - Alteração de Estatutos - Para conhecimento-----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - "PARU: Requalificação de espaço envolvente à antiga Escola Primária de Constância - Fase 1 + Fase 2" - Para deliberação-----

4.2 - Proposta para caducidade do Alvará de Licença de obras de urbanização n.º 5/2010 - Para deliberação-----

4.3 - Proposta para emissão de Licença Especial para conclusão de obras inacabadas - Para deliberação-----

4.4 - Empreitada "Requalificação do Emissário de Águas Residuais Domésticas para Ligação à ETAR do CAIMA" - Plano de Trabalhos, Cronograma Financeiro e Plano de Segurança e Saúde - Para ratificação-----

4.5 - Empreitada "Requalificação do Emissário de Águas Residuais Domésticas para ligação à ETARI do CAIMA" - Consignação da obra - Para ratificação-----

4.6 - VEDAP - Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, SA - Urbanização Frei Miguel, Lote 11 - Constância - Pedido de emissão de certidão de infraestruturas de obras de urbanização - Para deliberação-----

4.7 - Licenciamento de Construção da Nova Central de Biomassa - Projeto de Arquitetura - Para deliberação-----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - Protocolo de colaboração para o desenvolvimento da modalidade de orientação - Para deliberação-----

5.2 - Minuta de Protocolo de colaboração para Centro Tecnológico Especializado - Agrupamento de Escolas de Constância - Para deliberação-----

5.3 - CONSTÂNCIA MAIOR VALOR - Ação 4 - Valoriza-te, Valoriza-nos - Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior - 2022/2023 - Para deliberação-----

5.4 - FAJUDIS - Federação das Associações Juvenis do Distrito de Santarém: Pedido de Apoio - Visita ao Borboletário Tropical e respetiva isenção de pagamento - Para ratificação-----

6. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

6.1 - "Igreja da Misericórdia" - Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Maria Manuela e Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária - Para deliberação--

7. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

8. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

9. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 17 de agosto de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)

Aos dezassete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Vice-Presidente, Maria Helena Soares Roxo, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques.-----

Estiveram também presentes na reunião, Inácia Cabeças, Assistente Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia.-----

O Senhor Presidente Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, não esteve presente por se encontrar de férias.-----

Verificando-se quórum, a Senhora Vice-Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta minutos.-----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

1 – Questão sobre o furo de captação de água recentemente feito no parque ambiental de Santa Margarida;-----

2 – Sobre as obras na Avenida das Forças Armadas, perguntou sobre eventual plano de organização do trânsito;-----

3 – Sobre o Gabinete de Saúde Oral, se afinal, já está a funcionar, considerando que foi dito que o mesmo estaria disponível a partir de 1 de julho;-----

4 – Tendo a informação de que uma das médicas de família do Centro de Saúde de Constância pretenderia deixar o nosso concelho, perguntou se se confirma essa possibilidade;-----

5 – Sobre as casas de habitação, que são propriedade da câmara, qual é a perspetiva relativamente ao arrendamento social.-----

Intervenção do Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira-----

O antigo furo que já tinha mais de trinta anos a água já estava em fim de vida e nos últimos quatro anos notava-se um aumento substancial de ferro, que aquilo que tinha anteriormente, provocando que os expressores do PASM tivessem muita dificuldade, por vezes, em funcionar corretamente devido à quantidade de ferro existente. Ora, entre procederem a uma nova reparação que tinha sido feita há dois anos atrás e que só resolvia momentaneamente o problema, decidiu-se que o melhor era fazer um furo novo no PASM, providenciado desta forma a saída de água com mais pressão e água mais

limpa. Para além disso iria ter um sistema de filtração através de pedra que também iria ajudar a filtrar mais a água.-----

Os trabalhos tinham corrido muito bem, e, em princípio, na próxima sexta feira o sistema de rega do PASM já seria totalmente do novo furo.-----

Intervenção da Senhora Vice-Presidente-----

Quanto às casas do município, foram postas a concurso três casas que se encontravam desabitadas e já foram devidamente arrendadas.-----

Neste momento, temos uma casa que vai ficar disponível (para emergência), e temos outra disponível. As outras estão entregues a famílias carenciadas, não sendo possível coloca-las em arrendamento.-----

Relativamente ao médico de família também fomos informados que a última médica que veio para o concelho teria intenções de sair, e, neste momento estamos em negociações a ver se conseguimos que ela fique. Ainda não há nenhuma resposta definitiva por parte da médica.-----

Relativamente ao Gabinete de Saúde Oral não entrou em funcionamento e neste momento também não tenho informação que lhe possa dizer uma data.-----

Intervenção do Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos-----

Relativamente à iluminação, o percurso acessível faz-se sempre do lado direito até à entrada do Parque de Campismo, pois temos que garantir uma largura livre de 1,50 m, logo não mexemos nas armaduras do lado esquerdo. Depois do Parque de Campismo, atravessamos a passadeira sobre elevada à esquerda, contornamos e o percurso acessível, passa a ser do lado esquerdo descendente e aí continuamos a garantir o passeio de um metro e meio do lado esquerdo. A seguir quando chegamos ao cruzamento que vai para o Largo do Olival atravessa o arruamento com uma passadeira rebaixada e continuamos a garantir um metro e meio do lado esquerdo, e aí nós não mexemos nas armaduras, uma em cada extremidade do estacionamento agora executado. E não mexemos porquê? Não era necessário para garantirmos esse metro e meio útil de passagem e por outro lado, porque queríamos garantir espaços de estacionamento, ou seja, foi efetuada uma alteração em obra e garantiu em vez de dez lugares, catorze lugares. O número total de lugares de estacionamento do lado esquerdo que não existia passamos a ter catorze lugares. Aumentamos o número de lugares e garantimos as luminárias no mesmo local. Em toda a extensão do Parque de Campismo do lado direito até ao fundo, ainda não está tudo feito, tivemos que abrir e tapar vala que não estava previsto para a colocação de tubagem e cabo elétrico novo, porque as armaduras que nós recuamos para trás para garantir esse metro e meio, e a E-Redes não queria acrescentos nos cabos e queria a colocação de um cabo novo, era um

H200
Lucas

trabalho que não estava previsto. Até à entrada da descida para a rampa da Pizzaria já foi colocada a tubagem para depois passar cabo no lado direito.-----

Agora falta o restante da obra até chegar à Praça Heitor da Silveira, onde está atualmente o Espaço Cidadão. Da extremidade do edifício das Finanças até ao Espaço Cidadão, já fizemos as travessias para colocar tubagem, depois transita para dentro do estacionamento e vai levar a um local onde futuramente a E-REDES irá fazer um PT novo. Esse trabalho é da responsabilidade da E-REDES, nós já fizemos uma parte nas travessias da entrada para a rua ao lado do Cabral Moncada e para o acesso ao parque de estacionamento, essas travessias estão feitas com tubagem para não estarmos a interromper a obra para depois passar o cabo.-----

Nós tentámos sempre que possível, e é isso que está no projeto, pelo menos num dos lados garantir o tal um metro e meio de largura útil de passeio para garantir a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, que foi através desses indicadores e dessa premissa que o projeto foi aprovado para ter financiamento, sendo que, depois da rampa da Pizzaria até ao Espaço Cidadão vamos garantir a acessibilidade dos dois lados, ou seja, o que falta agora realizar, é reordenar o estacionamento do lado direito por trás do Parque de Merendas, vamos garantir um metro e meio de um lado e de outro, até que chegamos à Praça Heitor da Silveira, a seguir ao Espaço Cidadão, onde vai ter uma rampa de acesso para colocar as lajetas em granito bojardado com cinquenta cm de aresta que vão definir todo o ordenamento que está previsto no projeto e na obra nessa Praça Heitor da Silveira, são cerca de mil e cem metros quadrados que estão previstos.---
Relativamente ao trânsito vai-se manter como estava, ou seja, vai continuar com dois sentidos. Não vai ser possível estacionar na via pública, isto é, dentro da faixa de rodagem.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

ORDEM DO DIA

1. BALANCETE E PAGAMENTOS

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 16 de agosto de 2022, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €3.249,43** (três mil duzentos e quarenta e nove euros e quarenta e três cêntimos) **Instituições de Crédito: €520.720,05** (quinhentos e vinte mil setecentos e vinte euros e cinco cêntimos); **SOMA: €523.969,48** (quinhentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos); **TOTAL:€ 523.969,48** (quinhentos e vinte e três mil

Handwritten signature

novecentos e sessenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €493.440,33** (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e quarenta euros e trinta e três cêntimos); **Operações de Tesouraria: €30.529,15** (trinta mil quinhentos e vinte e nove euros e quinze cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 30/07/2022 a 12/08/2022, na importância global, de €146.705,67 (cento e quarenta e seis mil setecentos e cinco euros e sessenta e sete cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO - OS QUATRO CANTOS DO CISNE - PEDIDO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO NA RUA DE SANTO ANTÓNIO, PEREIRA-SANTA MARGARIDA DA COUTADA - FESTA RURAL 2022, NOS DIAS 26, 27 E 28 DE AGOSTO - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:” Considerando:-----

Que a Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário – Os Quatro Cantos do Cisne solicitou o condicionamento do trânsito na Rua de Santo António, na Pereira, freguesia de Santa Margarida da Coutada, nos dias 26, 27 e 28 de agosto, devido às atividades festivas da Festa Rural 2022.-----

Que de acordo com o artigo 16º, nº2 do Regulamento de Trânsito de Constância: “O Município pode, por sua iniciativa ou com base em solicitações de entidades externas, deliberar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento quando se verificarem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar.”-----

Que a competência para decidir acerca do pedido formulado cabe à Câmara Municipal, nos termos da disposição legal supracitada.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere o condicionamento de trânsito na Rua de Santo António, na Pereira, freguesia de Santa Margarida da Coutada, nos dias 26, 27 e 28 de agosto.”-----

H200
Jus 2022

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o condicionamento de trânsito nos termos propostos.-----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - REFEIÇÕES ESCOLARES - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES EM REGIME DE CONFEÇÃO LOCAL (LOTE 1) - ANO LETIVO 2022/2023 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência do lançamento do procedimento identificado em epígrafe, e tendo o mesmo ocorrido em 03/08/2022 pelas 17:12 horas, foi apresentado em 04/08/2022 pelas 15:46 horas, através da plataforma de Contratação Pública SAPHETY, pela entidade GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA, o pedido de esclarecimento que refere o seguinte:-----

“Exmos. Senhores,

Vimos pelo presente solicitar esclarecimento quanto ao preço base, uma vez que o produto dos preços unitários em relação às quantidades apresentadas no Anexo C é muito superior ao preço base definido na Cláusula 4ª do CE:

		<i>Almoço</i>	<i>Lanche</i>
<i>Santa</i>	<i>22/23</i>	<i>33.093,00</i>	<i>5.646,00</i>
<i>Margarida</i>	<i>23/24</i>	<i>33.093,00</i>	<i>5.646,00</i>
<i>Luís Camões</i>	<i>22/23</i>	<i>50.220,00</i>	
	<i>23/24</i>	<i>50.220,00</i>	
<i>Total Refeições</i>		<i>166.626,00</i>	<i>11.292,00</i>
<i>Preço Base</i>		<i>4,25 ?</i>	<i>0,95 ?</i>
<i>Valor Total</i>		<i>708.160,50 ?</i>	<i>10.727,40 ?</i>

Melhores cumprimentos”.

Após a análise do mesmo, bem como das peças do procedimento, verificámos que estamos perante um erro ou omissão, e não um pedido de esclarecimento, na realidade, o *Preço Base* constante do Caderno de Encargos, teve como base para o seu cálculo apenas as refeições confeccionadas no Centro Escolar de Santa Margarida (CESM), deixando de fora as refeições da Escola Básica e Secundária Luís de Camões (EB 2/3 LUÍS DE CAMÕES) o que determina, efetivamente, uma alteração significativa do *Preço Base*, conforme identificado pelo concorrente, no seu pedido.-----

Assim, assiste razão à entidade GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA, uma vez que o *Preço Base* foi calculado com base em erro ou omissão, mostrando-se necessária a sua retificação para o valor de 718.887,90 € (*setecentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e sete mil e noventa cêntimos*), e consequente retificação da Cláusula 4ª do Caderno de Encargos, apenas na parte respeitante ao valor do *Preço Base* do procedimento.-----

Considerando que a aceitação do erro ou omissão origina a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para apresentação das

1200
D. S. B. C. 97

propostas deve ser prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o início do prazo para apresentação de propostas, e até à publicitação da decisão de aceitação dos erros e omissões identificados, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 64º do CCP.--- Estando em face de um erro ou omissão, o Órgão Competente para sobre este se pronunciar, é o Órgão Competente para a decisão de contratar, que no presente caso é a Câmara Municipal, sem prejuízo da autorização dos compromissos plurianuais, serem da competência da Assembleia Municipal.-----

Atenta a urgência do procedimento, e não sendo possível reunir extraordinariamente o Órgão Executivo, pode o Sr. Presidente praticar atos da competência deste, tal como definido no n.º3 do art.º 35, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Em face do supra exposto, submete-se à decisão por parte do Sr. Presidente da Câmara, a pronúncia quanto aos erros e omissões acima referidos, e identificados pela interessada GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA, a alteração do Caderno de Encargos (ver I-15785), e a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, ficando tal decisão sujeita a ratificação na 1ª reunião de Câmara após a sua prática, sob pena da sua anulabilidade.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “1. Atendendo ao teor da informação n.º 15790 de 05/08/2022, do Serviço de Aprovisionamento, que se anexa à presente proposta, no âmbito do procedimento de Contratação de Serviço de Fornecimento e distribuição de refeições escolares em regime de confeção local (Lote 1) – ano letivo 2022/2023 e 2023/2024, processo Mydoc 2022/300.10.005/297, foi apresentado um pedido de esclarecimento que se apurou, após análise, ser um erro ou omissão, que implicaria, a ser aceite, retificação do preço base do procedimento e da cláusula 4ª do caderno de encargos, com conseqüente prorrogação do prazo para entrega de propostas.-----

2. O órgão competente para se pronunciar é o órgão competente para a decisão de contratar que, no caso é a Câmara Municipal, contudo atenta a urgência do procedimento, e não sendo possível reunir extraordinariamente o Órgão Executivo, pode o Sr. Presidente praticar atos da competência deste, tal como definido no n.º3 do art.º 35, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

3. Considerando o acima exposto foi submetido para minha decisão a pronúncia quanto aos erros e omissões acima referidos, e identificados pela interessada GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA, a alteração do Caderno de Encargos (ver I-15785), e a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, tendo sido deferida a pretensão da interessada, por meu despacho datado de 08/08/2022.-----

Handwritten notes:
12000
12/08/2022

4. Consequentemente foram notificados todos os interessados, a 08/08/2022, através da plataforma de Contratação Pública SAPHETY, da alteração do preço base para o valor de 718.887,90 € (setecentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e sete mil e noventa cêntimos), da retificação da cláusula 4ª do caderno de encargos e da prorrogação do prazo para apresentação das propostas pelo período de 5 dias, cujo término ocorre 13/08/2022, conforme disposto no art.º 64 n.º 3 do CCP.-----

5. Em face do exposto, coloco à consideração do executivo Camarário deliberar, nos termos do disposto no art.º 35 n.º3 da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, sobre a ratificação do meu despacho, datado de 08/08/2022, o qual deferiu a pretensão da interessada GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA., quanto aos erros e omissões por esta identificados e determinou alterar o preço base para o valor de 718.887,90 € (setecentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e sete mil e noventa cêntimos), a retificação da cláusula 4ª do caderno de encargos e a prorrogação do prazo para apresentação das propostas pelo período de 5 dias, cujo término ocorre 13/08/2022, conforme disposto no art.º 64 n.º3 do CCP.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 08/08/2022.-----

3.2 - A-LOGOS - ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO ASSESSORIA E ENSAIOS TÉCNICOS - ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS - PARA CONHECIMENTO-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR ALEXANDRE EMANUEL RAMOS MARQUES, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Na sequência realização da Assembleia Geral da A-Logos - Associação Para Desenvolvimento Assessoria e Ensaios Técnicos, foi aprovada por unanimidade a proposta de alteração dos Estatutos.-----

Não se tratando de uma empresa local (regulada pela lei 50/2012) mas sim de uma participação local (não dominante) numa Associação privada, a alteração dos estatutos não está sujeita à deliberação da Assembleia Municipal, cabendo ao representante do Município na referida associação tomar parte nas votações.-----

Considerando que o Município de Constância é associado da A. Logos, remete-se em anexo as alterações aprovadas, para conhecimento do executivo.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - "PARU: REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO ENVOLVENTE À ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CONSTÂNCIA - FASE 1 + FASE 2" - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO JURIDICA: “1. Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 06/07/2022, foi adjudicado, o procedimento designado “Paru: Requalificação do espaço público envolvente à antiga escola primária de Constância – fase 1 + fase 2.”, processo

mydoc com a referência 2021/300.10.001/59, à sociedade Calaveiras Unipessoal, Lda., classificada em primeiro lugar, pelo valor total de 262.309,44€ (Duzentos e sessenta e dois mil trezentos e nove euros e quarenta e quatro cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

2. No dia 13/07/2022, foi a adjudicatária notificada da decisão de adjudicação, bem como para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 5 dias e para prestar caução no prazo de dez dias.-----

3. Após notificação da adjudicação, a adjudicatária veio requerer, em 21/07/2022, prorrogação do prazo para apresentação da caução, cujo término ocorreria no dia 27/07/2022, invocando alegadas dificuldades do seu banco.-----

4. Considerando o invocado pela adjudicatária, entendeu-se solicitar que, até ao final do prazo concedido, ou seja, dia 27/07/2022, a mesma apresentasse documento comprovativo do banco, respeitante à alegada dificuldade de obtenção da caução no prazo concedido, bem como justificativo das invocadas dificuldades e prazo previsto para a sua resolução. Sendo que, apresentando o documento suprarreferido, no prazo concedido, considerar-se-ia razoável, sem por em causa o normal desenvolvimento do procedimento, a concessão de 10 dias como prazo máximo de prorrogação, findos os quais a adjudicação caducaria.-----

5. A decisão constante do número precedente é da competência do órgão competente para a decisão de contratar, que notifica o adjudicatário para prestar caução, nos termos do disposto no art.º 77 n.º 2 al. b), por remissão do art.º 90 n.º 1, ambos do CCP, sendo que, atenta a urgência o ato foi praticado pelo Sr. Presidente, pelo que se encontra sujeito a ratificação na presente reunião conforme informação n.º 15246.-----

6. Notificada nos termos referidos veio a adjudicatária, a 27/07/2022, na plataforma eletrónica, sem qualquer suporte documental, informar da impossibilidade de obter o documento comprovativo do banco por motivos de ausência/férias por parte dos responsáveis. Mais questionando da possibilidade de substituição da garantia bancária pela retenção de 10% nos pagamentos.-----

7. Cumpre informar, em face do requerido, que a caução tem como função garantir a celebração e o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, conforme dispõe o art.º 88 n.º1 do CCP.-----

8. No presente procedimento foi exigida a prestação de caução, conforme Cláusula 17ª do programa do procedimento.-----

9. A possibilidade de proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar apenas existe nos casos em que não tenha sido exigida prestação de caução, tal como

disposto no art.º 88 n.º3 do CCP, pelo que não se afigura de acolher o peticionado pela adjudicatária.-----

10. Posteriormente, sem que nada mais tivesse sido requerido ou informado, veio a sociedade no dia de hoje, 29/07/2022, pelas 15h52m apresentar certificado de seguro – caução n.º 4.275.776 da entidade Atradius credito Y caución, S.A., de seguros y Reaseguros-Sucursal em Portugal.-----

11. Em face do supra exposto, concluímos necessariamente pela não prestação de caução pela adjudicatária, no tempo e nos prazos estabelecidos, por facto que que lhe é imputável, o que determina a caducidade da adjudicação e conseqüentemente a adjudicação da proposta ordenada em lugar subsequente, nos termos definidos no art.º 91 n.º1 e 2 do CCP.-----

12. A proposta ordenada em 2º lugar é da sociedade Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda., com o valor de 276.796,85€ (duzentos e setenta e seis mil setecentos e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos).-----

13. A decisão de adjudicação compete ao órgão competente para a decisão de contratar, que no presente procedimento é a Câmara Municipal.-----

14. Assim, propõe-se o seguinte:-----

13.1Seja declarada a caducidade da adjudicação da proposta da concorrente classificada em primeiro lugar, sociedade Calaveiras Unipessoal, Lda., pelo valor total de 262.309,44€ (Duzentos e sessenta e dois mil trezentos e nove euros e quarenta e quatro cêntimos), pelo facto de não ter prestado a caução exigida.-----

13. Seja comunicada a não prestação de caução pela adjudicatária, ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.-----

13.3Seja adjudicada a proposta da concorrente classificada em segundo lugar, Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda., com o valor de 276.796,85€ (duzentos e setenta e seis mil setecentos e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), ao qual acresce iva.-----

13.4Seja aprovada a minuta do contrato em anexo.-----

13.5Seja a nova adjudicatária notificada para aceitar a minuta do contrato, apresentar os documentos de habilitação e prestar caução, nos termos definidos no programa do procedimento e no CCP.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “1. Na sequência da adjudicação por deliberação da Câmara Municipal, datada de 06/07/2022, do procedimento designado “Paru: Requalificação do espaço público envolvente à antiga escola primária de Constância – fase 1 + fase 2.”, processo mydoc com a referência 2021/300.10.001/59, à sociedade Calaveiras Unipessoal, Lda., classificada em primeiro lugar, pelo valor total de 262.309,44€ (Duzentos e sessenta e dois mil trezentos e nove euros e quarenta e quatro

cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, foi a adjudicatária notificada para prestar caução, no prazo de 10 dias, cujo término ocorreria no dia 27/07/2022.-----

2. Findo tal prazo e tal como constante da informação n.º 15302, que se anexa e para a qual me remeto, a adjudicatária não prestou a caução exigida no âmbito do presente procedimento, o que determina a caducidade da adjudicação.-----

3. Consequentemente deverá ser adjudicada a proposta ordenada em 2º lugar da sociedade Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda., com o valor de 276.796,85€ (duzentos e setenta e seis mil setecentos e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), sendo que a adjudicação é da competência do órgão competente para a decisão de contratar, que no presente procedimento é a Câmara Municipal.-----

Em face do exposto coloco à consideração do executivo Camarário deliberar sobre:-----

a) A caducidade da adjudicação da proposta da concorrente classificada em primeiro lugar, sociedade Calaveiras Unipessoal, Lda., pelo valor total de 262.309,44€ (Duzentos e sessenta e dois mil trezentos e nove euros e quarenta e quatro cêntimos), pelo facto de não ter prestado a caução exigida;-----

b) A comunicação, da não prestação de caução pela adjudicatária, ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.;-----

c) A adjudicação da proposta da concorrente classificada em segundo lugar, Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda., com o valor de 276.796,85€ (duzentos e setenta e seis mil setecentos e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), ao qual acresce iva;-----

d) A aprovação da minuta do contrato em anexo;-----

e) A notificação da nova adjudicatária para aceitar a minuta do contrato, apresentar os documentos de habilitação e prestar caução, nos termos definidos no programa do procedimento e no CCP.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

4.2 - PROPOSTA PARA CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO N.º 5/2010 - PARA DELIBERAÇÃO-----

PARECER TÉCNICA: “Verificando-se que o processo em causa (n.º 1/2002) com o alvará de obras de urbanização n.º 5 / 2010 em nome de SOCIJOBA-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A., contribuinte n.º 502191422 que titula a aprovação das obras de urbanização que incidem sobre parte do prédio rústico denominado “Casal da Igreja”, da freguesia de SANTA MARGARIDA DA COUTADA, descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância sob o n.º. 1909/20011113 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 53, secção 009 da respetiva freguesia, terminou o prazo de execução das referidas obras de urbanização no dia 10-01-2011 (prazo da licença) e ainda que o mesmo

processo nunca foi dado como concluído, o Processo foi averbado em nome de Banco Comercial Português S.A., Sociedade Aberta, em 10-11-2020 sob a referência 4287.-----
Coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de declarar a caducidade do Licenciamento, em conformidade com o previsto no d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE).-----

Caso o executivo camarário assim delibere, não existirá necessidade de informar a firma agora requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, para que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem (audiência dos Interessados), visto que já deu entrada nos serviços deste Município um pedido de Licença Especial de Obras Inacabadas para este processo.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
1/2002	15668/2022, de 04/08/2022	Santa Margarida da Coutada	Banco Comercial Português, SA	Casal da Igreja - Aldeia	Licenciamento de Operação de Loteamento com obras de urbanização	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário declarar definitivamente a caducidade do alvará licenciamento de obras de urbanização, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE. 05-08-2022

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a caducidade do Alvará de licenciamento de obras de urbanização.-----

4.3 - PROPOSTA PARA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA CONCLUSÃO DE OBRAS INACABADAS - PARA DELIBERAÇÃO-----

PARECER TÉCNICO: “O requerimento em apreciação refere-se ao pedido de licença para conclusão das obras de Urbanização da operação de Loteamento n.º 1/2006 que incidem sobre parte do prédio rústico denominado “Casal da Igreja”, sito em Santa Margarida da Coutada, freguesia de Santa Margarida da Coutada, com a área de 71.960m² (setenta e um mil, novecentos e sessenta metros quadrados), do qual são loteados 25.598m² (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e oito metros quadrados), a desanexar do referido prédio, a que corresponde a descrição na Conservatória do

Handwritten signature

Registo Predial de Constância n.º 1909/20011130 e que está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 53, secção 009, da respetiva freguesia, com a constituição de 17 lotes.-----

Às obras em causa corresponde o Processo n.º 02/2002, com o alvará de autorização de obras de Urbanização n.º1/2006e a renovação n.º5/2010, cujo prazo terminou em 10-01-2011.-----

O requerimento ora apresentado encontra-se devidamente instruído em conformidade com o estipulado no artigo 61.º(Licença Especial para Obras Inacabadas) do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância.-----

Não são propostas quaisquer alterações aos projetos de arquitetura e de especialidades apresentados inicialmente, verificando-se que os trabalhos em causa consistem apenas em acabamentos da obra.-----

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, poderá se assim for intenção do executivo, ser concedida a licença especial para a conclusão das obras, pelo prazo de dezassete semanas, conforme calendarização da obra proposta pela requerente nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do mesmo diploma, reconhecendo-se o interesse na conclusão da obra em causa, atendendo ao avançado estado de execução da mesma.-----

Chama-se a atenção do Núcleo de Tramitação de Processos e Apoio Administrativo de que já acompanham o requerimento a declaração de responsabilidade pela direção técnica da obra, declaração de responsabilidade pela direção de fiscalização da obra, cópia do alvará emitido pelo IMPIC (Alvará 86582 –PAR) e apólice de seguro que cobre a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, e demais elementos identificados no artigo 61.º já referido pelo que, em caso de deferimento, poderá ser emitido o alvará de licença especial para a conclusão de obras inacabadas.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerentes	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
1/2002	15667/2022, de 04/08/2022	Santa Margarida da Coutada	Banco Comercial Português, SA	Loteamento Casal da Igreja - Aldeia	Emissão de Licença especial para Conclusão de Obras Inacabadas (Obras de urbanização)	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a concessão de licença especial para a conclusão de Obras Inacabadas, por 17 semanas, nos termos do n.º 1 do artigo 88º do RJUE. 05-08-2022

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a concessão de licença especial para conclusão de obras inacabadas.-----

4.4 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS PARA LIGAÇÃO À ETAR DO CAIMA" - PLANO DE TRABALHOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: "Em referência ao assunto designado em epígrafe, foi assinado o respetivo contrato da empreitada com o n.º 25/2022, datado de 30 do mês de maio de 2022, com a empresa adjudicatária "Toupeira Verde, Perfurações Horizontais Dirigidas. Lda", pelo valor de proposta de 184.000,00 € + IVA à taxa legal em vigor.-----

Foi posteriormente apresentado pela empresa adjudicatária, o Plano de Trabalhos e respetivo Cronograma Financeiro, assim como o Plano de Segurança e Saúde.-----

Mais se informa que o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, fixado no contrato para a execução da obra não começa a correr antes que o dono da obra comunique à entidade executante a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, daqui se pressupõe que a consignação da empreitada, tal como definida no Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, no seu artigo 356º, conjugado com o ponto 1 do artigo 359º, deverá ser feita após, ou em simultâneo, com a comunicação à entidade executante da aprovação do PSS.-----

O desenvolvimento e as alterações do Plano de Segurança e Saúde de verão ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da mesma, pelo que é evidente que o dono da obra terá que designar um coordenador de segurança

em obra, pessoa qualificada, nos termos previstos em legislação especial, devendo ser objeto de declaração escrita do dono da obra, acompanhada de declaração de aceitação subscrita pelo coordenador ou coordenadores.-----

Perante o exposto, sou de parecer, que:-----

Tendo o empreiteiro adjudicatário, "Toupeira Verde, Perfurações Horizontais Dirigidas, Ida", entregue o desenvolvimento do plano de segurança e saúde para a execução da obra em apreço, uma vez que a Autarquia não tem nomeado o Coordenador de Segurança em Obra, figura com competência para aprovar o PSS, o mesmo deverá ser anexo ao plano de segurança e saúde fornecido em fase de concurso, não o substituindo, mas complementando-o nas partes em que seja mais completo ou rigoroso.-----

Relativamente ao Plano de Trabalhos e respetivo Cronograma Financeiro, os mesmos respeitam o Caderno de Encargos, no que concerne ao prazo e valor da empreitada, pelo que estão em condições de ser aprovados pelo Dono da Obra.-----

Deverá ser logo que possível, nomeado um Coordenador de Segurança em Obra e feita a comunicação prévia da abertura do estaleiro à Inspeção Geral do Trabalho.-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "Considerando o documento com o registo de entrada n.º 8543 e a informação técnica prestada no movimento 3 associada ao mesmo com o n.º de registo 15850 e que mereceu o despacho favorável do Sr. Presidente da Câmara no movimento 4, a 08/08/2022;-----

Considerando que se trata de uma competência da Câmara Municipal, e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão autorizado o Plano de trabalhos definitivo, bem como todos os documentos a ele associados, pelo que se propõe o seguinte:-----

Deliberar sobre o Plano de Trabalhos definitivo e o Cronograma Financeiro, incluindo o Plano de Mão de Obra e o Plano de Equipamentos, bem como o Plano de Segurança e Saúde na fase de obra."-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, datado de 08/08/2022.-----

4.5 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS PARA LIGAÇÃO À ETARI DO CAIMA" - CONSIGNAÇÃO DA OBRA - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: "Uma vez que esteve impedida a circulação de viaturas de grande porte na Av. das Forças Armadas, em consequência dos trabalhos, em curso, de requalificação da mesma e que, devido à sua grande dimensão, não foi possível utilizar o circuito alternativo para o transporte dos equipamentos e materiais, entendeu-se não estarem reunidas as

condições necessárias ao início dos trabalhos da empreitada em epígrafe, não tendo sido possível por esta razão dar cumprimento ao prazo estipulado no n.º 1 do artigo 359º do CCP, na sua atual redação, isto é, até 30 dias após a celebração do contrato.-----

Em função do disposto, tendo sido verificado que, na presente data, cessou o referido impedimento e que o desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, entregue pela empresa adjudicatária “Toupeira Verde – Perfurações Horizontais Dirigidas, Lda”, se encontra aprovado, entende-se estarem reunidas as condições para que se proceda à consignação da empreitada em apreço.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando o documento com o registo de entrada n.º 8543 e a informação técnica prestada por esta DMST com o n.º de registo 15872, de 8 do corrente mês de agosto e que mereceu o despacho favorável do Sr. Presidente da Câmara a 08/08/2022;-----

Considerando a aprovação do plano de segurança e saúde na fase de obra e o facto de se tratar de uma competência da Câmara Municipal, e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão autorizado que se procedesse à consignação da obra em apreço, pelo que se propõe a ratificação desse despacho:-----
Aprovar a consignação da obra em causa.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, datado de 08/08/2022.-----

4.6 - VEDAP ESPAÇOS VERDES, SILVICULTURA E VEDAÇÕES, SA - URBANIZAÇÃO FREI MIGUEL, LOTE 11 - CONSTÂNCIA - PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE INFRAESTRUTURAS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO-----

PARECER DO CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: “Em referência ao pedido designado em epígrafe, informa-se que o imóvel em apreço se localiza num lote que está abrangido pelo alvará de loteamento n.º 1/2007 associado ao processo de loteamento n.º 2/2003, tendo sido até à data elaborado apenas um auto de receção provisória parcial das respetivas obras de urbanização que reduziu a garantia bancária para 40% do seu valor inicial, isto é, 146.628,16 €, em função do auto de vistoria efetuado pela comissão de vistorias com a presença de um representante do loteador naquela data.-----

Nos termos do n.º 3 do artigo 87º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, na sua atual redação, à receção provisória e definitiva, bem como às respetivas vistorias é aplicável com a necessárias adaptações o regime aplicável, quer à receção provisória, quer à receção definitiva das empreitadas de obras públicas.-----

H200
Adrees

Em função do disposto, e apesar de ter sido aprovado apenas o auto de receção provisória parcial das obras de urbanização do loteamento em causa, não se vê qualquer inconveniente em que seja emitida a certidão agora requerida, nos termos do n.º 2 do artigo 49º do RJUE, tendo em atenção a informação prestada pelo Dr. José Amaral a qual se transcreve na parte que interessa “no cumprimento da douta decisão proferida no Processo: 457/20.3BELRA Unidade Orgânica 1, no âmbito do respetivo processo de execução com o nº 457/20.3BELRA-A”, pelo que se propõe que seja deliberado pelo Executivo Camarário a sua emissão.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
107/2022	16122/2022, de 11-08-2022	Constância	VEDAP – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, SA	Urbanização Frei Miguel, Lote 11 - Constância	Pedido de Emissão de Certidão de Infraestruturas de Obras de Urbanização.	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário aprovar a emissão de certidão, nos termos do n.º 2 do artigo 49º do RJUE. 12-08-2022

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de infraestruturas de obras de urbanização.-----

4.7 - LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL DE BIOMASSA - PROJETO DE ARQUITETURA - PARA DELIBERAÇÃO-----

PARECER TÉCNICO: “O projeto de arquitetura em apreciação refere-se à construção de uma nova central de BIOMassa, edifício este a construir no perímetro fabril da CAIMA, num prédio urbano composto por Complexo Industrial com destino a fábrica de pasta para papel. Sector de estação de Tratamento de Águas. EDIFÍCIO N.º 15 - com 2 pisos e 3 divisões - 57 m2 - para reciclagem de lamas; Sector de Parque de Madeiras. EDIFÍCIO N.º 1 - com 2 pisos e 9 divisões - 542 m2 – para preparação de madeira; EDIFÍCIO N.º 19 - com 1 piso e 3 divisões - 47 m2 - para preparação de madeira; Sector restante do Complexo Industrial. EDIFÍCIO N.º 2 - com 2 pisos e 9 divisões - 706 m2 – para preparação de ácido; EDIFÍCIO N.º 3 - com 5 pisos e 7 divisões - 384 m2 – para digestoras; EDIFÍCIO N.º 4 - com 2 pisos e 2 divisões - 468 m2 - para lavagem; EDIFÍCIO N.º 5 - com 2 pisos e 4 divisões - 332 m2 - para depuração; EDIFÍCIO N.º 6 - com 2 pisos e 2 divisões - 462 m2 - para branqueação; EDIFÍCIO N.º 7 - com 1 piso e 5 divisões - 1.400 m2 - para secagem; EDIFÍCIO N.º 11 - com 1 piso e 18 divisões - 1.341 m2 - para

oficinas; EDIFÍCIO N.º 12 - com 1 piso e 11 divisões - 181 m2 - para laboratório; EDIFÍCIO N.º 13 - com 1 piso e 1 divisão - 111 m2 - para recuperação de fibras; EDIFÍCIO N.º 14, com 1 piso e 3 divisões - 168 m2 - para armazenagem de reagentes; EDIFÍCIO N.º 16 - com 3 pisos e 3 divisões - 84 m2 - para estação elevatória n.º ; EDIFÍCIO N.º 17 - com 1 piso e 2 divisões - 457 m2 – para estação elevatória n.º 2; EDIFÍCIO N.º 20 - com 1 piso e 1 divisão - 414 m2 - para báscula; EDIFÍCIO N.º 21 - com 2 pisos e 14 divisões - 550 m2 - para serviços sociais; EDIFÍCIO N.º 22 - com 1 piso e 10 divisões - 127 m2 - para portaria e posto médico; EDIFÍCIO N.º 23 - com 1 piso e 24 divisões - 473 m2 - para escritório; EDIFÍCIO N.º 25 - com 1 piso e 2 divisões – 286 m2 - para armazém e fundição de enxofre; EDIFÍCIO N.º 26 - com 1 piso e 1 divisão - 3.390 m2 - para armazém de pasta; EDIFÍCIO N.º 27 - com 1 piso e 4 divisões - 87 m2 - para armazém de cal; EDIFÍCIO N.º 28 - COM 1 PISO E 4 DIVISÕES - 237 M2 - para armazém de cloro; EDIFÍCIO N.º 29 - com 1 piso e 7 divisões - 578 M2 – para armazém geral; LOGRADOURO 167.056 M2.; que comprova igualmente a legitimidade da requerente; que se situa numa zona definida pelo PDM como solo urbano- subcategoria de espaços de atividades económicas.-----

CONFORMIDADE COM OS PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS-----

O edifício a construir tem aproximadamente uma área de implantação de 1350m2, com uma área bruta de construção de 2174m2.-----

O número de pisos acima da cota de soleira é de 2 pisos.-----

A altura da edificação (cércea máxima do edifício) é de 39,90m, sendo que existe uma chaminé com 49,6m.-----

Pese embora esta intervenção seja uma intervenção geradora de impacto visual, a mesma intervenção continua a cumprir o estabelecido na alínea 3) do artigo 44.º do Regulamento do PDM, aplicados ao prédio em causa pois a altura da edificação não deve exceder os 12 metros, exceto nos casos tecnicamente justificados e face aos valores encontrados para as construções existentes, que é o caso.-----

Relativamente às Servidões e Restrições de Utilidade Pública, de referir que a pretensão não abrange solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN).-----

Relativamente à carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho de Constância, verifica-se que a área das instalações da CAIMA interfere com a tipologia Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC), embora com uma área inferior à área inundável identificada na cartografia do PGRI, 2º Ciclo, correspondendo na área da instalação à implantação da ETARI.-----

H2000
De Seces

Contudo, a área de implantação dos novos componentes da Central a Biomassa da CAIMA a construir não apresenta interferência com as Zonas Ameaçadas pelas Cheias representada na cartografia da REN em vigor, apresentando, no entanto, ocupação em áreas inundáveis como acima referido.-----

Dado que a pretensão abrange solos classificados na REN, salienta-se que foi confirmado que o projeto da Nova Central de Biomassa não tem qualquer interferência com as áreas de REN, ou seja, nenhuns equipamentos ou infraestruturas novos interferem com a área ou com a linha de água integradas na REN.-----

No entanto, verifica-se uma interferência em REN dos equipamentos a demolir/desativar. Contudo, o equipamento a demolir/desativar é uma estrutura linear a relocar (transportador de biomassa) e o local onde se vai verificar a sua demolição/desativação corresponde a um espaço de atividades económicas já existente (Complexo Fabril da Caima), que não permite uma recuperação/renaturalização enquadrada nos princípios que a REN pretende salvaguardar.-----

Assim, entende-se que, pelo facto de nenhuns equipamentos ou infraestruturas novos interferirem com a área ou com a linha de água integradas na REN, nada há a referir no âmbito desta restrição de utilidade pública.-----

Em conformidade com o procedimento previsto nos artigos 13.º e 13.º-A conforme o previsto no n.º 1 do artigo 15.º, todos do RJUE, foram ainda solicitados através do sistema informático - Portal do SIRJUE, os pareceres em função da localização da intervenção, atendendo ao facto da mesma situar-se, de acordo com o PDM em vigor, em solos que integram a Servidão Aérea do Polígono Militar de Tancos, designadamente a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) (Ministério da Defesa Nacional) DGRDN informou que “não há inconveniente à pretensão”, informando ainda que caso se proceda a qualquer alteração ao projeto de construção apresentado, deve o mesmo ser remetido a esta entidade para análise e emissão de parecer final.-----

Foi ainda alvo de um TUA - Título Único Ambiental, sendo o resultado do mesmo Favorável Condicionado.-----

As condicionantes são as dispostas no Dia - Proposta de Declaração de Impacte Ambiental (Anexo ao TUA), devendo imperativamente ser cumpridas.-----

IMPACTO NA ENVOLVENTE E INTERVENÇÃO NO EXTERIOR DO IMÓVEL-----

Ao nível Urbanístico, entende-se que a intervenção possa vir a ser geradora de impacto visual, tendo sido devidamente ponderados no âmbito da avaliação desenvolvida, os efeitos da presente decisão.-----

Salienta-se ainda o facto da presente instalação ter uma licença ambiental válida no âmbito da qual é assegurado o acompanhamento das suas condições de funcionamento,

designadamente no que diz respeito à avaliação da instalação face ao cumprimento dos Documento de Referência BREF ou conclusões MTD (Melhores Técnicas Disponíveis) para o setor de atividade em questão.-----

Acresce que a utilização como combustível de resíduos está à data sujeita a licenciamento ao abrigo do Regime Geral de Gestão de Resíduos, publicado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, pelo que as condições de funcionamento serão igualmente acompanhadas nos termos do licenciamento ao abrigo deste regime.-----

Não obstante, refira-se que a nova Central a Biomassa, nomeadamente os edifícios da caldeira a biomassa e do turbogerador ficarão localizados no interior do perímetro industrial da Caima – Indústria de Celulose, S.A., estabelecimento que se encontra instalado no concelho de Constância há cerca de 60 anos, não sendo ocupadas novas áreas com usos distintos dos atuais.-----

Os materiais e cores propostos para acabamentos e revestimentos estão de acordo com o determinado no regulamento de acabamentos em vigor.-----

INTERVENÇÃO PROPOSTA

A obra de edificação que se pretende levar a cabo, e que será concretizada no interior do complexo industrial da Caima, corresponde à instalação de uma Nova Central a Biomassa, que considera a construção de dois volumes principais para albergar o novo grupo turbogerador e a nova caldeira de vapor e equipamentos auxiliares diretos. Na envolvente próxima, ficarão localizados a nova torre de refrigeração, o novo sistema de transporte de biomassa e todo o sistema de filtragem e exaustão que inclui a chaminé.---

A área total de intervenção prevista é de 4790 m², sendo 1350 m² área totalmente impermeabilizada (coberta) e 3440 m² área impermeabilizada com diferentes graus de impermeabilidade (área pavimentada) e 2174m² de área de construção.-----

A intervenção irá constituir um incremento na área já atualmente impermeabilizada (coberta e não coberta) no complexo de cerca de 2,0%.-----

Quanto às alturas de edificação, o edifício da nova caldeira a biomassa terá 40.46m de cércea e o edifício da turbina terá 19.50m de cércea. As estruturas auxiliares, como a torre de refrigeração e o transportador de biomassa terão altura de 11,6 m, a primeira, e alturas variáveis no caso do segundo.-----

Dos restantes equipamentos periféricos salienta-se o filtro de tubos, com uma altura de 24.20m, e a chaminé que atinge os 49,60 m de cércea, à cota 83.40m, aproximadamente. Por outro lado, é de assinalar que os elementos do projeto irão localizar-se em terrenos que estão já maioritariamente desprovidos de vegetação, terraplenados e compactados.--

H200
D. Quebras

Por este facto, não estão previstas alterações significativas da morfologia do terreno, encontrando-se este já sensivelmente à cota de estabelecimento dos elementos edificados e das estruturas acessórias.-----

As soluções construtivas para o conjunto a edificar são maioritariamente ditadas pelas exigências técnicas e funcionais dos diversos equipamentos ou maquinaria, favorecendo-se as estruturas e revestimentos metálicos e os embasamentos e elementos de contacto ao solo em betão armado.-----

No caso do edifício do grupo gerador, a instalação da turbina requer a construção de elementos antivibráticos em betão, material que prevalecerá na construção da superestrutura deste corpo, com a pouca compartimentação a ser feita em alvenaria de bloco de betão. Adicionalmente, prevê-se o recurso a elementos de controlo de ruído dentro do espaço com a aplicação de sistemas canopiados que envolvem toda a máquina. Exteriormente, terá a chapa metálica a revestir cobertura e fachadas norte e sul, e betão e/ou rolos de madeira nas fachadas nascente e poente.-----

Relativamente à caldeira, o invólucro definido recai na mesma chapa metálica nos planos de cobertura e alçados norte e sul, já as fachadas nascente e poente receberão painéis translúcidos coloridos em policarbonato ocultando a complexidade da máquina que está no interior, mas deixando sair luz de cor quente assim que a claridade do dia diminui.-----

Chama-se desde já a atenção dos requerentes para a necessidade de cumprir o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e com o estipulado pelos artigos 93.º e 94.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC) em vigor, relativamente aos resíduos de construção e demolição resultantes das obras em causa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Face ao exposto, considera-se que devem ser ainda salvaguardadas todas as medidas tecnicamente adequadas para mitigar quaisquer efeitos, quer sob o ponto de vista ambiental e do enquadramento paisagístico com o tecido urbano da zona envolvente, quer ainda da redução de ruído, com vista a que seja assegurada a qualidade de vida da população do concelho, designadamente aquela que se encontra nas imediações das instalações, pela sua proximidade às mesmas.

O processo em causa encontra-se apenas sujeito às taxas administrativas, uma vez que se tratam de obras de construção de um edifício inserido no conjunto de todo o edificado da empresa requerente, o valor da TMU em edificações não inseridas em loteamentos urbanos só se aplica, apenas quando se verifique um aumento da utilização das infraestruturas que obrigue à substituição das ligações já existentes ou à criação de novas, o que não se verifica no presente caso.

Handwritten notes:
Hábito
Subeet

Por esta razão, não haverá lugar ao pagamento da taxa com a designação TMU, conforme estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância em vigor.-----

Para o referido cálculo administrativo deverá ter-se em conta:-----

Área de Construção: 2174 m2-----

Área de Implantação: 1350 m2-----

Mais se informa que, no presente caso o abastecimento de água para o processo de fabrico da indústria é conseguido desde há muito através de um poço localizado na margem do rio Tejo com licença de exploração emitida pela APA, e o tratamento dos esgotos é garantido através da estação de tratamento de águas residuais e industriais que é pertença da empresa requerente e que se localiza igualmente desde há muito, dentro das suas instalações.-----

Verificando-se o impacto e impacte desta intervenção, entende-se que o Executivo Municipal deva ter conhecimento da mesma ao abrigo de aplicação do n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, considerando-se assim uma intervenção geradora de um impacte semelhante a uma operação de loteamento toda e qualquer construção não inserida numa operação de loteamento que preencha um dos requisitos indicados.-----

Assim verifica-se que esta proposta envolve uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infraestruturas e, ou, ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído, e outros, análogos.-----

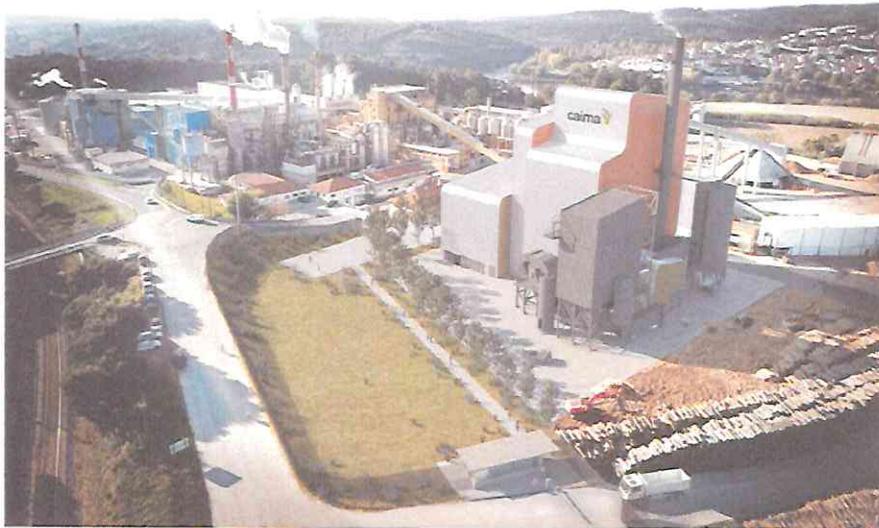
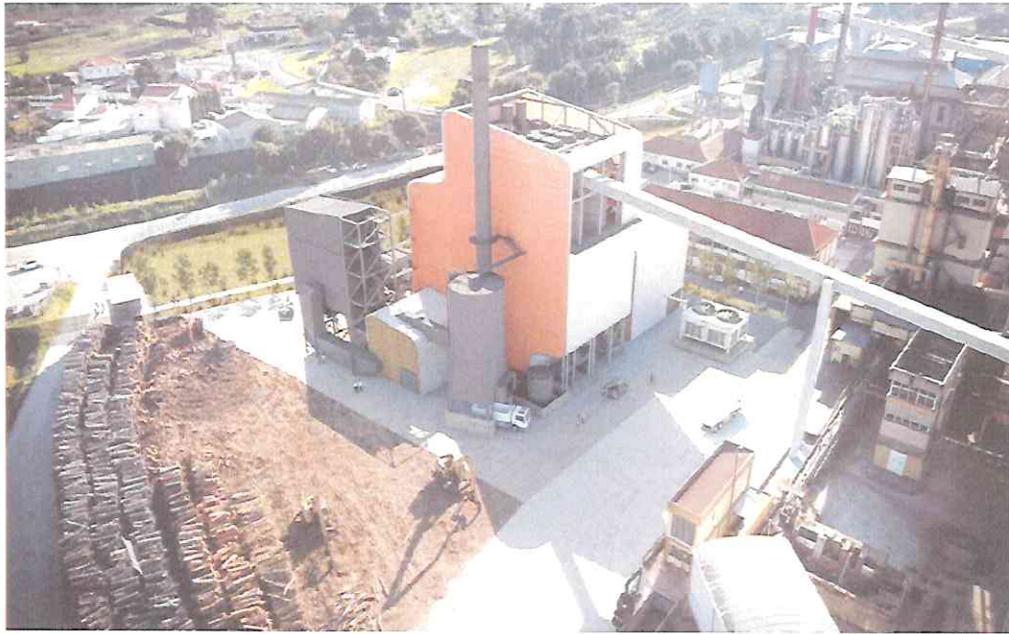
Em face das considerações referidas, poderá assim o executivo Camarário, aprovar o projeto de arquitetura em apreço.-----

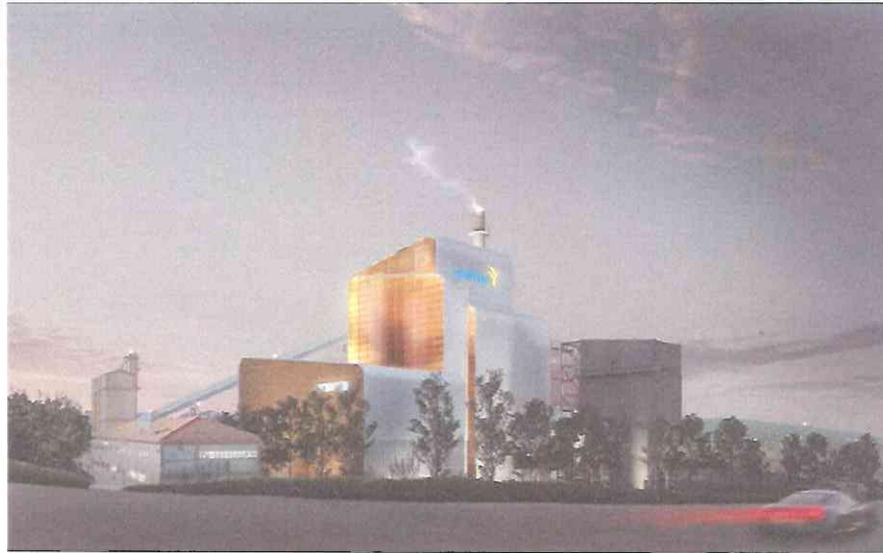
Caso assim o defira, os requerentes dispõem do prazo de seis meses, para apresentar os projetos de especialidades e demais elementos aplicáveis identificados no 16 do III (Elementos específicos do licenciamento) do Anexo I (Elementos Instrutórios) da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).-----

O processo possui os documentos instrutórios exigíveis.-----

Junto se anexa imagens apresentadas no projeto, para melhor entendimento da proposta de intervenção:-----

Handwritten signature





PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerentes	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
93/2022	16156/2022, de 12/08/2022	Constância	CAIMA, SA	Rua do Tejo – Constância Sul	Licenciamento de Construção de Nova Central de Biomassa	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a aprovação do projeto de arquitetura para licenciamento da obra supracitada. 12-08-2022

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

1. Tendo em conta que a nova central de biomassa se instalará no atual Parque de Madeiras, questiono sobre a eventual necessidade de ampliar esse mesmo parque;-----
2. Se é conhecido o impacto no que respeita à eventual necessidade de contratação de novos trabalhadores.-----

Intervenção do Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos: “O parque de madeiras se está ou não previsto ampliar, sei que atualmente a CAIMA já está a utilizar parcialmente um terreno, propriedade da empresa, por baixo da estrada do Almeigue. Não tenho conhecimento quer no projeto, quer qualquer outra informação adicional que esteja previsto ampliar o parque de madeiras.-----

Relativamente a novos postos de trabalho não consta no projeto essa informação.-----

H2020
Lucas

A Câmara deliberou por maioria, aprovar o projeto de arquitetura para licenciamento de construção da nova Central de BIOMassa, com a abstenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária.-----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio apresentou Declaração de Voto: “A implantação desta empresa no território do nosso concelho, tem um reconhecido papel económico e social, ainda que nos devamos sempre preocupar, e estar atentos, aos fatores ambientais envolvidos, como tanto a empresa como as entidades que tutelam estas matérias, certamente estão, no cumprimento das exigências legais; Porém, e tendo em conta a documentação que é apresentada hoje, considera-se o seguinte:-----

1 – Relativamente ao volume de postos de trabalho diretos, em perspetiva, não se revela significativa;-----

2 – O documento apresenta uma referência técnica quanto à existência de (...) “sobrecarga de níveis de serviço nas infraestruturas e, ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído e outros análogos.”-----

3 – Não é avaliado o impacto que poderá ter no acesso ao cais do Tejo, pois perspetiva-se que a atualmente designada por Rua da Fábrica, venha a ser do domínio da empresa, sendo o acesso pedonal ao cais, mais longo, e sujeito aos condicionamentos da nova infra-estrutura;-----

Pelo exposto, o sentido de voto é abstenção.”-----

-----5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----

-----DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE DE ORIENTAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência dos últimos eventos no âmbito da modalidade de Orientação levados a efeito pela autarquia (Orientação Noturna) e pelo CLAC (Clube Lazer, Aventura e Competição) o último integrado no Campeonato Nacional de Sprint e da Taça de Portugal de Distância Média de MTBO da Federação Portuguesa de Orientação cumpre-me informar que, derivado da proximidade e das características do nosso território, tem sido frequentes e ímpares as parcerias efetuadas com o CLAC e o COA (Clube de Orientação de Abrantes), no âmbito da promoção, dinamização e humanização do concelho. Havendo já o município colaborado com o CLAC, em 2010, no I.º Open de Ori-BTT do CLAC e, mais tarde em 2017, em parceria com a Federação Portuguesa de Orientação (FPO), o CLAC e o COA (Clube Orientação de Abrantes) no Campeonato Nacional de Sprint e o de Distância Longa que animaram as ruas do centro histórico da sede de concelho, em Orientação Pedestre muitas outras solicitações de realização de eventos, efetuadas pela federação que superintende a modalidade e pelo

próprio desporto escolar, universitário e militar foram sendo analisadas e apoiadas das mais diversas formas. Em outubro passado, o MTBO do Médio Tejo 2021, foi o ponto alto destas parcerias com a participação de atletas e clubes nacionais que participam no Campeonato Nacional de Ori-BTT, no âmbito das atribuições da Federação Portuguesa de Orientação, com um número estimado de 150 atletas pertencentes à elite da modalidade e outros, representando cerca de 35 clubes oriundos de todo o mundo focando-se, fundamentalmente, na progressão em terrenos fora de estrada e afastados de povoações.-----

Acrescentar ainda que a autarquia desenvolve desde há 25 anos a esta parte uma iniciativa anual de sensibilização para a modalidade, integrada nas Pomonas Camonianas, que decorre habitualmente na madrugada de 9 para 10 de junho e que acolhe um número bastante significativo de participantes (cerca de 120 a 140 indivíduos), maioritariamente municipais, em modelo de Rogaine.-----

Sob a perspetiva estratégica e de desenvolvimento desportivo para o concelho trata-se de um projeto no âmbito da formação desportiva, de fomento de uma modalidade desportiva individual sob a qual o território tem muito para oferecer, associado às perspetivas ambientais fomento dos modos suaves, descarbonização, proteção ambiental e estimulando esta modalidade que já é muito democratizada a nível do desporto escolar nacional.-----

O facto de o projeto se alargar aos três centros escolares é um fator de aproximação às povoações e de potenciar que a população escolar consiga igualmente ter acesso à modalidade numa perspetiva de democratização e generalização da mesma contribuindo deste modo para o envolvimento e apropriação da modalidade.-----

O handicap que destaco, face ao projeto de Constância (que se encontra anexo ao e-mail com a solicitação de colaboração), prende-se com a limitação da área, exclusivamente aos espaços dos centros escolares, que são exclusivos da população escolar e fechados ao público exterior.-----

Ressalvar que já muito municípios do interior tem vindo a investir na criação de percursos permanentes de orientação nos seus territórios que potenciam as visitas de equipas e clubes externos (ao seu concelho e inclusive ao país) e que muito tem contribuído para a desenvolvimento económico, empresarial e social desses mesmos territórios.-----

No que concerne ao valor apresentado para a instalação destes percursos nos espaços escolares (300,00€/km²) julgo que o mesmo se encontra de acordo com os valores de mercado das entidades que desenvolvem este género de trabalho, para além de que, a entidade associada (COA) é possuidora de know how técnico e humano capaz de complementar o apoio que possivelmente não receberíamos de outros. Mais se

acrescente que o COA se encontra a criar uma rede de percursos, com os municípios vizinhos de Abrantes, Mação, Gavião, Sardoal, Vila de Rei, etc., que muito poderá potenciar a criação de uma rede de maior capacidade agregadora.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando:-----

- tratar-se de uma iniciativa já prevista no âmbito de outros apoios prestados a eventos de significativa relevância distrital, nacional e internacional, relativos à promoção da modalidade de orientação na nossa área territorial e que apresentaram significativo impacto desportivo, económico e social;-----

- a perspetiva de democratização territorial através da escola, potenciadora de um maior contacto e proximidade com as populações;-----

- a dinâmica de fomento e promoção da modalidade já desenvolvidos através dos mecanismos de dinamização e disseminação convencionais como são o caso da Educação Física e do Desporto Escolar;-----

- que se trata de uma modalidade individual com histórico e dinâmica interna concelhia, derivado dos inúmeros eventos realizados ao longo dos anos;-----

- a importância do estímulo à exploração da natureza, à apropriação do território e à prática de atividade física regular, num território com baixos níveis de atividade física;-----

Proponho:-----

o apoio financeiro ao pretendido pelo Agrupamento de Escolas de Constância, no valor de 300,00€ (trezentos euros) com vista à prossecução do intento.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o apoio financeiro no valor de €300,00, nos termos propostos.-----

5.2 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que:-----

-O Agrupamento de Escolas de Constância está a elaborar uma candidatura no âmbito dos CENTROS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS –Indústria -Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional;-----

-À semelhança de outros Agrupamentos, solicitou o apoio do Município através da celebração do protocolo em anexo, para reforço da referida candidatura;-----

-A Educação constitui uma das atribuições legais do Município, cfr. Artigo 23º, nº2, alínea d), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar a minuta de protocolo em anexo, a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Constância.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a Minuta de protocolo com o Agrupamento de Escolas de Constância, nos termos da proposta.-----

5.3 - CONSTÂNCIA MAIOR VALOR - AÇÃO 4 - VALORIZA-TE, VALORIZA-NOS - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR - 2022/2023 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que a atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Constância, tem por finalidade apoio o prosseguimento de estudos dos estudantes com dificuldades económicas, residentes no Concelho de Constância e com aproveitamento escolar que, por falta de condições, se veem impedidos de o fazer, e que na maioria dos estabelecimentos de ensino superior no próximo ano letivo terá início em setembro, sugere-se a abertura de concurso para o Ano Letivo 2022/2023, no período de 12 a 25 de outubro de 2022, de acordo com as normas abaixo mencionadas e que se encontram devidamente regulamentadas;-----

1. Podem requerer a atribuição de apoios, os estudantes que satisfaçam as seguintes condições:-----

a) Residirem no concelho há mais de um ano;-----

b) Estarem matriculados e inscritos no 1º ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciatura, ou em cursos que comprovadamente funcionem em regime de ciclo de estudo integrado conducente ao grau de mestre;-----

c) Não serem já titulares de habilitações equivalentes ao enunciado na alínea anterior;-----

d) Na situação de continuação de estudos no ensino superior, o estudante terá que ter obtido aproveitamento escolar.-----

2. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o formulário de requerimento (de utilização obrigatória), disponível no Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação da Câmara Municipal de Constância e na Plataforma de Serviços Online do Município (www.cm-constancia.pt) podendo o mesmo ser entregue:-----

a) Pessoalmente, mediante agendamento prévio para o número 965 228 588;-----

b) Pelo correio, registo, com aviso de receção, para Câmara Municipal de Constância, Estrada Nacional 3, nº 13, 2250-028 Constância;-----

c) Através da Plataforma de Serviços Online, sendo que para tal, se torna necessário o registo prévio do candidato ou do seu representante.-----

3. O Boletim de Candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:-----

Helena Soares

- a) Certificado comprovativo da matrícula do Ensino Superior;-----
- b) Documento comprovativo de aproveitamento escolar obtido no último ano letivo frequentado;-----
- c) Atestado de residência no concelho, com indicação do tempo de residência e da composição do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência;
- d) Documento comprovativo da renda mensal, no caso de residir em habitação alugada, ou do encargo bancário mensal, no caso de aquisição, até ao limite máximo de 300,00 € (trezentos euros), em qualquer das situações;-----
- e) Documento comprovativo da renda mensal ou do encargo bancário mensal no caso de aquisição, na eventualidade do candidato se encontrar a residir no local onde se encontra a estudar, até ao limite de 150,00 € (cento e cinquenta euros);-----
- f) Declaração de IRS e respetiva nota de liquidação relativamente ao ano civil anterior ao ano de candidatura;-----
- g) Comprovativo de IBAN (International Bank Account Number), com identificação do titular da conta;-----
- h) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que os serviços de Ação Social e de Educação entendam necessários para a avaliação do processo de candidatura à bolsa de estudo.-----

4. Tendo em conta a alínea d), do ponto 6, do Regulamento nº 586/2019, de 25 de julho, o candidato ou o seu representante deve fazer prova das pensões auferidas, nomeadamente da pensão de alimentos, caso se aplique.-----

Dando-se cumprimento ao estipulado nos pontos 9.2 e 13.2 do referido Regulamento, propõe-se que a comissão de análise seja constituída pelos seguintes elementos:-----

- Vereador(a) do Pelouro da Educação;-----
- Alice Pissarra, Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação.-----
- Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho.-----

Em caso de empate, em qualquer votação, será exercido o voto de qualidade por parte do(a) Vereador(a) responsável pela área da Educação.-----

Mais se informa que o valor do apoio a conceder deverá ser estabelecido pela Câmara Municipal face à verba orçamental para o efeito, sendo que no ano letivo trasto foram apoiados todos os candidatos que reuniram requisitos para beneficiar do apoio, num total de 30 alunos, o que fez o valor de 23.250,00 € (vinte e três mil duzentos e cinquenta euros).”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Na sequência da informação elaborada pela técnica Alice

Helena
Soares

Pissarra, que se anexa, proponho que o executivo delibere autorizar a sugestão apresentada para a abertura de concurso para o Ano Letivo 2022/2023, referente à atribuição de bolsas de estudo ao Ensino Superior, atendendo às normas mencionadas na referida informação.-----

No que concerne à constituição da Comissão de Análise, proponho a deliberação em consonância com a sugestão apresentada pela técnica.-----

Mais proponho, que a Câmara Municipal delibere sobre o valor do apoio a conceder, nos termos do previsto no ponto 2.1 do respetivo Regulamento, tendo em consideração que não se deverá exceder o valor atribuído no ano letivo transato, que se fixou em 23.250,00 € (vinte e três mil duzentos e cinquenta euros).”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a abertura de concurso para atribuição de Bolsas de estudo ao Ensino Superior, Ano Letivo 2022/2023, nos termos da proposta.-----

5.4 - FAJUDIS - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES JUVENIS DO DISTRITO DE SANTARÉM: PEDIDO DE APOIO - VISITA AO BORBOLETÁRIO TROPICAL E RESPETIVA ISENÇÃO DE PAGAMENTO - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAMÇÃO TÉCNICA: “No âmbito do *Projeto LIQ - Let's Improve the Quality - Project Mobility for Youth Workers Erasmus+*, dinamizado pela FAJUDIS – Federação das Associações Juvenis do Distrito de Santarém, solicita aquela entidade autorização para a realização de visita ao Borboletário Tropical no dia 12 de agosto de 2022, destinada aos participantes naquele evento, assim como a respetiva isenção de pagamento.-----

Neste sentido, cumpre-me informar:-----

1. De acordo com o nº 1, alínea c) do Artigo 29º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), é aplicada a seguinte tarifa/preço:-----

2,50 € / pessoa x 13 visitantes = 32,50 €-----

2. O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços;-----

3. A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara;-----

4. A entidade tem o Registo Municipal de Associações atualizado.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando:-----

1. O pedido da FAJUDIS – Federação das Associações Juvenis do Distrito de Santarém para a realização de visita ao Borboletário Tropical destinada aos participantes no *Projeto*

LIQ - *Let's Improve the Quality - Project Mobility for Youth Workers Erasmus+*, levado a efeito por aquela entidade, assim como a respetiva isenção de pagamento;-----

2. A informação nº 16128 de 12/08/2022 prestada pelo Serviço de Associativismo da Autarquia;-----

3. Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos / atividades por si desenvolvidas:-----

Tenho a honra de propor que o executivo municipal possa ratificar o presente apoio nos seguintes termos:-----

Isentar na totalidade a FAJUDIS – Federação das Associações Juvenis do Distrito de Santarém do pagamento da importância de 32,50 €, no âmbito da visita ao Borboletário Tropical, nos termos do nº 1 e do nº 2 do Artigo 9º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 09/08/2022.-----

-----6. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

6.1 - "IGREJA DA MISERICÓRDIA" - PROPOSTA APRESENTADA PELA SENHORA VEREADORA MARIA MANUELA E OLIVEIRA ARSÉNIO, DA CDU-COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA MANUELA DE OLIVEIRA ARSÉNIO, DA CDU-COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA: “A Igreja da Misericórdia, classificada como Património de Interesse Público desde 1978 é um dos principais edifícios da malha urbana da Vila.-----

Sem obras de vulto desde 1960 a Santa Casa da Misericórdia viu agora a possibilidade de realizar a sua recuperação cujo valor ascende a mais de 210.000€.”-----

Entre o financiamento a fundo perdido por parte da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, no valor de cerca de 150.000€ e o custo total, existe um diferencial aproximado de 60.000€.”-----

Como é do conhecimento de todos a Santa Casa da Misericórdia de Constância, à semelhança da generalidade da maioria das IPSS, debate-se com grandes dificuldades financeiras na sua gestão diária no âmbito da sua função essencial que é a assistência a idosos.-----

A não realização da receita em falta levará a que esta obra fique, eventualmente, inacabada podendo inviabilizar temporariamente a sua reabertura ao público.-----

Face ao exposto proponho:-----

*Helo
Soares*

- a) O apoio da Câmara Municipal na procura de mecenas de forma a juntar as verbas necessárias;-----
- b) Caso não seja viável a solução proposta anteriormente a Câmara Municipal assuma as verbas em falta para a conclusão desta importante recuperação, de acordo com as regras em vigor.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Complementando a proposta apresentada na submissão do assunto a esta reunião de câmara, e tendo também em consideração que no pretérito dia 6 de julho foi reconhecida a existência de um pedido formulado pela instituição em causa, com vista ao apoio destinado às obras de Conservação e Restauro da Igreja da Santa Casa da Misericórdia, apresenta-se o seguinte:-----

- 1 – São reconhecidas as dificuldades financeiras da instituição;-----
- 2 - Não tendo sido aprovado o financiamento da Loja do Cidadão, o que permitiria algum encaixe financeiro para a instituição; tendo em conta que a sua instalação seria implementada num prédio que é pertença da Santa Casa da Misericórdia, e cuja aquisição por parte do município, apenas ocorrerá aquando da aprovação do referido financiamento;-----
- 3 – Reforço o apelo à envolvência da Câmara, na valorização de um património singular no nosso concelho, destacando a notável talha do altar-mor, representando uma época em que muitos dos monumentos do nosso país se destacam; A talha, presente no altar-mor apresenta-se-nos com uma qualidade notável, nos detalhes dos ornamentos escultóricos, na qualidade das madeiras utilizadas e na harmonia singular do conjunto com o também notável património azulejar;-----
- 4 – A Igreja da Misericórdia, representa mais um valioso recurso turístico e patrimonial, o qual deve ser valorizado, reconhecido e estimado!-----

Sentido de voto: a favor;-----

A Câmara deliberou por maioria, não aprovar a proposta apresentada, com três votos contra do Partido Socialista, da Senhora Vice-Presidente Maria Helena Soares Roxo; Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques e com um voto a favor da Senhor Vereador Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária.-----

Foi apresentada Declaração de Voto dos eleitos do Partido Socialista:-----
“Declaração de Voto referente á proposta da CDU para atribuição de apoio para as obras de requalificação da Igreja da Santa Casa da Misericórdia de Constância-----

A Igreja da Santa Casa da Misericórdia de Constância faz parte de um conjunto de edifícios históricos do nosso Concelho que contribui para a valorização e afirmação do mesmo.-----

A sua reabilitação, conservação e restauro deve-nos deixar a todos satisfeitos.-----

Relativamente à proposta apresentada pela Senhora Vereadora da CDU os eleitos do Partido Socialista votaram contra tendo em conta os seguintes motivos:-----

1. A Santa Casa da Misericórdia de Constância tem órgãos próprios com total independência da Câmara Municipal a quem compete procurar apoios e mecenias para as suas necessidades. A Câmara Municipal não se pode, nem quer, substituir o papel que deve ser desempenhado pela Mesa Administrativa da Santa Casa.-----
2. Nos últimos três anos (2020,2021 e 2022) foram dados os seguintes apoios à Santa Casa:-----
 - a) Projeto de ampliação do Lar de Constância – 17.484,45 €-----
 - b) Nova Estrutura Residencial para Pessoas Idosas – 19.008,50 €-----
 - c) Obras na Igreja da Misericórdia – 7.080,00 €-----
 - d) Centro de Apoio em Montalvo – 14.472,00 €-----
 - e) Contentores para a recolha de resíduos do grupo III – 2.844,00 €-----
 - f) Estrutura residencial para pessoas Idosas – 18.650,00 €-----
 - g) Apoio financeiro no âmbito do COVID – 19 – 56.000,00 €-----
3. Os apoios acima referidos dão um montante total de 135.538,95 €. Não estão aqui contabilizados os apoios em termos logísticos e materiais.-----
4. O Município viu serem reduzidas as transferências provenientes do orçamento geral do estado em mais de 300.000,00 €.-----
5. Os custos da faturação energética devem ter um acréscimo próximo dos 300.000,00 €.-----
6. O Município tem neste momento três empreitadas de volume considerável a decorrer – acessos ao Centro Escolar de Montalvo (300.000,00 € /100 % do orçamento municipal); Av. das Forças Armadas (500.000,00 €/financiada a 85%) novo emissário de águas residuais para a ETARI do CAIMA (184.000,00 €/financiamento de 130.000,00 €, o restante assegurado pelo orçamento municipal).
7. O aumento generalizado dos custos em todos os setores que é evidente na vida diária de todos nós.-----

Face a isto, é de todo impossível ao Município assumir o apoio de 60.000,00 € para a parte não comparticipada referente à obra na Igreja. Não se trata de querer ou não apoiar, mas sim da realidade fatural de que o Município não tem disponibilidade financeira

para o fazer, tendo em conta a diminuição das transferências, o aumento de custos generalizado e os compromissos já assumidos.-----

Constância, 17 de agosto de 2022-----

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Constância Helena Roxo-----

Vereador Pedro Pereira-----

Vereador Alexandre Marques”-----

-----7. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não houve público.-----

-----8. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

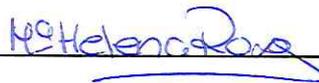
-----9. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e quarenta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Vice-Presidente e por mim Inácia Cabeças, Assistente Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(No uso da competência conferida pelo despacho n.º 17716/2021, de 25 de outubro, conjugada com o previsto no n.º 3 do art. 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atualizada)



A Assistente Técnica,



Hand
AA
AA
AA

Contrato n.º/2021

**“PARU: REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE À ANTIGA ESCOLA
PRIMÁRIA DE CONSTÂNCIA – FASE 1 + FASE 2”**

Processo MyDoc: 2021/300.10.001/59.-----

Na sequência do desenvolvimento de procedimento de concurso público, celebram o presente contrato de Empreitada, os seguintes outorgantes:-----

Primeiro Outorgante: Município de Constância, pessoa coletiva de direito público número 506 826 546, com sede na Estrada Nacional 3, n.º 13, freguesia e concelho de Constância, neste ato representada pelo seu Presidente de Câmara, **Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira**, casado, residente em Aldeia, freguesia de Santa Margarida da Coutada, concelho de Constância, portador do cartão de cidadão com o número 12802647-2ZX8, válido até 17/10/2028, emitido pela República Portuguesa, nos termos estatuídos pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea f) do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual -----

Segundo Outorgante: Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda., NIPC n.º 503665410, com sede no IC2, KM 91.3, Casal da Charneca, 2460-481 Alcobaça, neste ato representada pela sua gerente Adosinda Francelina Martins de Sousa, NIF 125170211, com domicílio profissional na sede da sua representada, com poderes para o ato, conforme certidão permanente emitida através do código de acesso....., válida até de de dois mil e

Tendo em conta que: -----

- a) O procedimento foi adjudicado por deliberação do Câmara Municipal datado de/.../.....
- b) A minuta do contrato aprovada por deliberação do Câmara Municipal datado de/.../.....

Considerando que: -----

H2020
AA
Alc
V

- a) O encargo previsto para o corrente ano está inscrito no Orçamento Municipal, na seguinte classificação: 0102 (Orgânica), (Económica) e (GOP).-----
- b) Foi efetuado o cabimento n.º, no montante de € (.....), com IVA incluído¹. -----
- c) Ao compromisso assumido foi atribuído o número sequencial, datado de .../.../..., que contempla os correspondentes compromissos plurianuais².

É celebrado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas que se seguem, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: -----

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada de PARU: Requalificação do espaço público envolvente à antiga escola primária de Constância – Fase 1 + Fase 2.--

Cláusula Segunda

Preço Contratual

Pela execução do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, o valor de **276.796,85€** (duzentos e setenta e seis mil setecentos e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula Terceira

Condições de Pagamento

A quantia devida pelo Primeiro Outorgante deve ser paga no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, as quais apenas podem ser emitidas após o vencimento da respetiva obrigação, nos termos previstos na cláusula 26ª do Caderno de Encargos. -----

¹ Adequar se estiver isento

² Retirar se não aplicável

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Dona', 'MA', 'Alex', and another signature.

Cláusula Quarta

Prazo de Execução

O Segundo Outorgante obriga-se a executar o contrato no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, com início na data da consignação, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cláusula Quinta

Local da Execução

Os trabalhos de empreitada serão executados em Constância, conforme indicado nos documentos que integram o procedimento de contratação.-----

Cláusula Sexta

Obrigações do Primeiro Outorgante

Decorre para o Primeiro Outorgante a título principal a obrigação de pagamento do preço nos termos e condições estabelecidas no caderno de encargos e presente contrato. -----

Cláusula Sétima

Obrigações do Segundo Outorgante

Decorre para o Segundo Outorgante a obrigação principal de execução do objeto do contrato, nos termos e condições estabelecidas no caderno de encargos e presente contrato. -----

Cláusula Oitava

Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante prestou uma caução no valor de **13.839,84€** (treze mil oitocentos e trinta e nove euros e oitenta e quatro centésimos), correspondente a 5% (cinco por cento) da proposta adjudicada, com exclusão do IVA.-----

2. A caução foi prestada através de Garantia Bancária número , efetuada no BANCO , com sede na , matriculada na Conservatória do Registo Comercial de , sob o número de pessoa coletiva, a favor do Município do Constância. -----

Dad
MA
Alles
[Signature]

3. O Primeiro Outorgante promove a liberação da garantia nos termos previstos na cláusula 41ª do Caderno de Encargos e de acordo com o previsto no art. 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

4. Para reforço da caução prestada, proceder-se-á à retenção de 5% em todos os pagamentos, nos termos previstos na cláusula 28ª do Caderno de Encargos e de acordo com o previsto no art.º 353 do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Cláusula Nona

Revisão de Preços

1. A revisão dos preços contratuais será efetuada de acordo com a cláusula 30ª do Caderno de Encargos, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro. -----

2. Caso a revisão de preços venha a ser de sinal negativo, o empreiteiro fica obrigado a proceder ao pagamento do valor em dívida ao dono da obra, no prazo de 10 dias úteis a contar da respetiva notificação, sob pena de execução da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais. -----

Cláusula Décima

Prazo de Garantia

O prazo de garantia da obra encontra-se estabelecido na cláusula 39.ª do Caderno de Encargos e, ainda, de acordo com o art. 397.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). --

Cláusula Décima-Primeira

Dever de sigilo

O Segundo Outorgante deve guardar sigilo, pelo prazo e nos termos definidos no caderno de encargos, sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Primeiro Outorgante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, excluindo-se a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção. -----

Cláusula Décima-Segunda

Proteção de Dados Pessoais

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a cumprir o disposto em todas as disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, e a pôr em prática as medidas

técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais, conforme definido nos n.º 1, 2 e 3 da Cláusula 32ª do Caderno de Encargos.

2. O Segundo Outorgante concorda com o tratamento dos dados pessoais efetuado ao abrigo do presente Contrato, conforme definido nos n.º 4 e 5 da Cláusula 32ª do Caderno de Encargos.-----

Cláusula Décima-Terceira

Força maior

Não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, conforme detalhe constante do caderno de encargos.-----

Cláusula Décima-Quarta

Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato por motivo imputável ao Segundo Outorgante, o Primeiro Outorgante pode exigir do segundo o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos e observando os limites impostos pelo art. 329.º do CCP e no caderno de encargos.-----

Cláusula Décima-Quinta

Resolução pelo Primeiro Outorgante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Primeiro Outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, por incumprimento por parte do Segundo Outorgante, nos termos definidos no caderno de encargos, mediante declaração enviada ao Segundo Outorgante, com indicação do fundamento da resolução.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'HDD', 'AA', 'Alex', and a large signature.

Cláusula Décima-Sexta

Resolução pelo Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante pode resolver o contrato nas situações e nos termos previstos no art. 332.º do CCP. -----

Cláusula Décima-Sétima

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo Segundo Outorgante e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende, salvo quando legalmente estipulado, da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Décima-Oitava

Gestor do contrato

Foi nomeado gestor do contrato, conforme o previsto no artigo 290º-A do CCP, o senhor Jorge Heitor, com domicílio profissional em Estrada Nacional 3, Constância, endereço eletrónico Jorge.heitor@cm-constancia.pt e contacto telefónico n.º 249730050. -----

Cláusula Décima-Nona

Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja previsto integralmente neste contrato, aplica-se o disposto nas peças do procedimento, no Código dos Contratos Públicos e restante legislação e regulamentação aplicável. -----

Cláusula Vigésima

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Vigésima- Primeira

Disposições finais

1. O presente contrato está dispensado de visto do Tribunal de Contas nos termos dos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação atual. -----

Handwritten signatures in blue ink, including 'Dado', 'MA', and 'Alex'.

2. Ficam arquivados no processo MyDoc os seguintes documentos: -----
- a) Declaração comprovativa de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, válida até
 - b) Certidão comprovativa de situação tributária regularizada perante as Finanças, válida até; -----
 - c) Certificados do Registo Criminal, da empresa e dos elementos do Conselho de Administração, obtidos para o seguinte fim: “Contratação Pública”, certificados estes que se encontram válidos na presente data; -----
 - d) Documentos comprovativos da prestação de caução, melhor identificados na cláusula oitava³; -----
 - e) Alvará de construção n.º⁴ -----
3. Para efeitos do disposto no n.º 3 do art. 468.º do Código dos Contratos Públicos, os outorgantes convencionam as informações de contacto seguintes:
- a) Primeiro Outorgante: Estrada Nacional 3, Apartado 46, 2250-909 Constância ou geral@cm-constancia.pt;
 - b) Segundo Outorgante: IC2, KM91.3, Casal da Charneca, 2460-481 Alcobaça.

Por corresponder à vontade dos outorgantes é entre eles celebrado o presente contrato, registado sob o número/2021 e no MyDoc Win - Gestão Documental (MGD) sob o número 2021/300.10.001/59, assinado pelas partes digitalmente, na plataforma de endereço eletrónico www.saphetygov.pt, os quais declaram celebrá-lo livremente⁵. O contrato considera-se datado e válido com a aposição da última assinatura⁶. -----
Aos-----, de -----, de -----

.⁷

O Primeiro Outorgante

³ Adequar

⁴ Retirar se não se tratar de empreitada

⁵ Adequar, caso não seja desenvolvido na plataforma e haja assinatura presencial, inserindo o seguinte texto: “assinado pelas partes, a __/__/__, as quais declaram celebrá-lo livremente.”

⁶ Retirar caso não seja aposta assinatura digital.

⁷ Retirar se o contrato for assinado digitalmente.



Constância

MUNICÍPIO

O Segundo Outorgante

15/00
AA
Alex
Alex

Handwritten signatures in blue ink, including initials like 'MA' and 'AA'.

PRIMEIRO OUTORGANTE: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA, com sede na Rua Moinho de Vento, 2250-021 Constância, pessoa coletiva n.º 600080420, legalmente representada pela Diretora, Olga Manuela Barata Dias Antunes.

e

SEGUNDO OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA, com sede em Estrada Nacional3, n.º 13, 2250-028 CONSTÂNCIA, com o NIF 506826546, aqui representada por Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira.

O Agrupamento de Escolas de Constância e a Câmara Municipal de Constância consideram de muito interesse promover o reforço de cooperação técnica, tecnológica, científica e humana entre as duas instituições, pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente protocolo, no âmbito do projeto de criação de um Centro Tecnológico Especializado Indústria, associado **ao Curso Profissional Técnico/a de Manutenção Industrial - Variante de Eletromecânica e Curso Profissional Técnico/a de Restaurante/Bar**, a promover pelo Agrupamento de Escolas de Constância, candidato à medida Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, instrumento de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que as partes aceitam e se comprometem reciprocamente a cumprir as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo tem como objetivo o benefício recíproco das potencialidades e complementaridades das atividades dos dois outorgantes, no sentido de contribuir para a modernização da oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de um Centro Tecnológico Indústria com grande potencial na criação de valor acrescentado, de forma a aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário, melhorando a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida

CLAÚSULA SEGUNDA

(Ações a empreender)

Compete aos outorgantes do presente protocolo o desenvolvimento conjunto de ações que permitam a promoção e desenvolvimento de atividades no âmbito da dinamização do Centro Tecnológico, designadamente:

- a) a definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional;
- b) a divulgação do CTE;
- c) o estabelecimento de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para o estabelecimento de ensino, a partir dos seus pontos de residência;
- d) a formação contínua de professores/formadores;
- e) a manutenção de espaços e/ou equipamentos;
- f) o investimento para o upgrade tecnológico;
- g) a disponibilização de residências de estudantes.

CLAÚSULA TERCEIRA

(Ações de cooperação específica)

As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

CLAÚSULA QUARTA

(Gestão do Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada pelos representantes designados de ambas as instituições, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

Representa o primeiro outorgante: Olga Manuela Barata Dias Antunes

Representa o segundo outorgante: Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

CLAÚSULA QUINTA

(Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por um período de 12 meses, renovável por iguais períodos, salvo em caso de oposição à sua renovação por um dos outorgantes, a qual deve ser comunicada à contraparte com uma antecedência mínima de trinta dias.

Handwritten signatures in blue ink on the right margin of the page.

CLAÚSULA SEXTA

(Disposições finais)

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Constância, ____ de ____ de 2022

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Agrupamento de Escolas de Constância

(Olga Manuela Barata Dias Antunes)

O SEGUNDO OUTORGANTE

Câmara Municipal de Constância

(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)